

Memorando 484/2024

De: Valdemir C. - GP-CI

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Aldoino F.

Data: 08/03/2024 às 11:50:53

Setores envolvidos:

GP, GP-CI

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Senhor Prefeito,

Em atenção a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.631 de 16 de agosto de 2021, encaminha-se para Vosso conhecimento, Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2023.

Respeitosamente,

—

Valdemir Gonçalves da Cruz

Controle Interno - Mat. 1417-1 (Port. 25/2022)

Anexos:

a_Relatorio_do_Controle_Interno.pdf

b_Parecer_Conselho_Fundeb.pdf

c_Parecer_do_Conselho_de_Saude.pdf

d_Resolucao_do_Conselho_de_Saude.pdf

e1_CERTIFICADO_TRIBUTOS.pdf

e2_icgp_com_br_certificado_567_84.pdf

e_FORMACAO_DO_CONTROLADOR_INTERNO.pdf

f1_C_I_n_04_2023_Distribuicao_de_Medicamentos.pdf

f2_NOTA_DE_AUDITORIA_01_2023_ACUMULADORES_COM_DIVERGENCIAS.pdf

f_NOTA_DE_AUDITORIA_02_2023_SIAFIC_E_LGPD.pdf

MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR)

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2023

1. Normatização:

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 705 de 02 de julho de 2007, relativa a implantação do Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Candói (PR);

✓ Aprovação do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Candói (PR) em 28 de maio de 2008, o qual definiu a competência e forma de atuação do Sistema de Controle Interno;

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.188 de 27 de maio de 2013, revogando a Lei Municipal nº 705/2007 e estabelecendo novas diretrizes e condicionalidades para o Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Candói (PR);

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.242 em 16 de abril de 2014, estabelecendo normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, revogando as Leis Municipais nº 705/2007 e nº 1.188/2013;

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.631 em 16 de agosto de 2021, que redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói, e entre outras providências, estabelece o Sistema de Controle Interno (Compliance), conectando as funções de Controladoria, Auditoria, Corregedoria, e Ouvidoria, além da Transparência, mantendo as áreas interligadas, porém autônomas entre si, e disciplinadas por leis específicas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno no Exercício De 2022 E pela emissão deste relatório:

1º CONTROLADOR	
NOME: VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	CPF: 005.086.349-54
PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:	01/01/2023 à 31/12/2023
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO?	(x) SIM
NOME DO CARGO EFETIVO OCUPADO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO:	01/09/2000
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	(x) Pós-Graduação/Especialização
FORMAÇÃO: Graduação em Ciências Contábeis (UNICENTRO); Especialização em Contabilidade, Controladoria e Auditoria (Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE).	
REALIZOU CURSOS DE CAPACITAÇÃO RELACIONADOS À ATIVIDADE DESEMPENHADA NOS ÚLTIMOS 60 MESES?	(x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes

3. Relação de Servidores:

NOME	FUNÇÃO
INDIANARA VASSELECHEM SIMEONE	OUIDORA

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023:

Nº	Período Avaliado	Área	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
01	Fevereiro a abril	Sistema de Tecnologia da Informação	Itens de segurança e controle em relação a LGPD e SIAFIC	Verificação quanto aos atos normativos e de procedimentos, adequação a legislação vigente	Base integral	Recomendação
02	Até final de março	Sistema Contábil	Análise quanto ao cumprimento das exigências contidas no escopo da I.N 172/2022	Verificação documental	Todos os itens	satisfatório
03	Abril a Junho	Sistema de Saúde Municipal	Análise de distribuição de medicamentos aos municípios.	Comparativo entre itens dispensados e população recebedora por tipo de medicamento	10% dos itens dispensados	Satisfatória
04	Set	Sistema de Educação	Análise dos Índices Educacionais	verificação para cumprimento dos índices obrigatórios	Base integral	Satisfatório
05	outubro	Sistema de Agricultura	Análise dos programas de	Verificação do resultado do Programa Campo	Base integral	Satisfatório

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Nº	Período Avaliado	Área	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
			incentivo a agricultura	Forte: Candói Desenvolvido		

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao Item 4:

- ✓ **Sistema de Tecnologia da Informação:** recomendação para Estruturação, designação de Encarregado de Proteção de Dados e Comissão Municipal de Proteção de Dados. Recomendação atendida. Decreto nº 307/2023 (regulamento), Portaria nº 337/2023 (encarregado) e Portaria nº 456/2023 (comissão).
- ✓ Não foram concluídas as auditorias em **SSM, SLCC e SGML** previstas no Plano em razão de redução do quadro de servidores do Sistema de Compliance.

6. Síntese Das Avaliações:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÃO
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO ¹	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária ²	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias ¹	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social ³	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se aplica



PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AValiação
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 264/2022, 267/2022, 290/2023, 372/2023
Composição	14 titulares e 14 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 (Anexo - Cópia do parecer do conselho)	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2022	Regular (81,79%)
Parecer do Conselho em relação à receita não aplicada em 2022 - Máximo de 10% dos recursos do FUNDEB	Regular (9,06%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decretos nº 337/2023
Composição	20 titulares e 20 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do conselho sobre as contas de 2021 (Anexo - Cópia Do Parecer Do Conselho) (Anexo - Cópia da Resolução e Publicação)	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Dec. nº 312/12
Ato de nomeação dos membros	Dec. nº 32/2021, 58/2021, 172/2022 e 275/2023
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Res. nº 777/2013 - GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (41,69%)
Dívida consolidada	

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AValiação
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (0,00%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (30,43%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (22,32%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas ⁴	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, demonstrações contábeis e relatórios RREO e RGF	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório:

✓ 1. As alterações orçamentárias efetuadas durante o ano de 2023 via decreto ficaram abaixo do limite legal de 15% fixado na LOA. Nesse cenário, conclui-se que as alterações via de regra foram efetuadas mediante leis específicas, assegurando maior nível de compatibilização entre os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

✓ 2. O Município de Candói (PR) encerrou o ano de 2023 com superávit, não sendo observado, portanto, qualquer compromisso de despesa sem disponibilidade suficiente.

✓ 3. O Município de Candói (PR) não possui Regime Próprio de Previdência;

✓ 4. Quanto as rotinas de envio de informações via SIM/AM, padronizou-se a verificação da consistência e fidedignidade dos dados enviados com a base de dados dos sistemas de gestão municipal, a fim de se evitar a ocorrência de inconformidades nas informações enviadas. Cumpre finalmente argumentar que os prazos estabelecidos junto a agenda de obrigações para o envio de dados via SIM/AM ao Tribunal foram fielmente cumpridos durante o exercício de 2023.

8. Demais Ações Desenvolvidas:

✓ Todas as demandas emanadas pelo TCE/PR e demais órgãos de controle foram acolhidas a dados os devidos encaminhamentos especialmente o Projeto Sede de Aprender: água potável nas escolas.

✓ Não foram recebidas Advertências, APA's ou Alertas pelo SGA em 2023;



APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 2023 Nome Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Título do APA:

Situação: Não concluído

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Sem Resultados.

[+ Informações do APA](#)

Usuário Logado: VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CANDÓI

- ✓ Foi realizado pela unidade controle interno, revisão dos cálculos trabalhistas objetivando garantir a eficiência e economicidade no pagamento das ações em desfavor do município, dentre elas: **Protocolo nº 256/2023, 260/2023, 1.612/2023, 2.345/2023 e 2.656/2023.**
- ✓ Foi emitido parecer nos autos nº 1.041/2023, 3.541/2023, 2.774/2023 e 1.551/2023.
- ✓ Análise dos processos de suprimentos de fundos (adiantamento para pronto pagamento).

9. Participação em Consórcios Intermunicipais:

- ✓ Em 2023 o Município de Candói (PR) participou dos seguintes consórcios:

CNPJ	Razão Social
36.330.988/0001-02	Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde do Paraná CIS5ªRS

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal:

Ressalta-se que o Executivo Municipal deverá enviar para Câmara Municipal de Candói (PR) em atenção ao Art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) no mínimo os documentos abaixo:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

- ✓ Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;
- ✓ Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria;
- ✓ Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei nº 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Candói (PR), 08 de março de 2024.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2023

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói (PR), 08 de março de 2024.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2023

- ✓ Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB assinado pelo Presidente e demais membros;
- ✓ Parecer do Conselho Municipal de Saúde assinado pelo Presidente e demais membros;
- ✓ Resolução nº 001/2024 do Conselho da Saúde e Publicação;
- ✓ Documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno (diploma e cursos na área de Controle Interno).
- ✓ Relatórios de Auditoria e Inspeções realizados no ano de 2023.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Candói (PR), em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Educação de Candói, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica,

gislaine P. Saldato
juviana da Silva
Wandekelis P. de Sales
Juliano P. dechy
João
Paulo
Fábio



empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos artigos 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme artigos 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

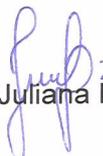
É o Parecer.

Candói (PR), 16 de Fevereiro de 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DEMAIS MEMBROS:

I. Representantes Do Poder Executivo

TITULAR: Edina Kraus dos Santos

TITULAR:  Juliana Ferreira


SUPLENTE: Maria Edith Scislowski


SUPLENTE: Andrea Correa Santos

II. Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: Tânia Maria Perin

SUPLENTE: Juliana Paula Glegolin Machado

III. Representante Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas Municipais;

TITULAR: Sabrina Aparecida de Oliveira

SUPLENTE: Ivete de Fátima Fagundes

IV. Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Básicas Públicas Municipais:

TITULAR: Eliane Severo da Silva

SUPLENTE: Juliano Pereira da Luz

V. Representantes Dos Pais/Responsáveis De Alunos Da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: Michele Gardacho de Freitas dos Santos

SUPLENTE: Juceane Bachman

TITULAR: Joicy de Campos

SUPLENTE: Gislaime Paula Caldato

VI. Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública Municipal, Dos Quais 1 (Um) Indicado Pela Entidade De Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Adriane Pinheiro

SUPLENTE: Valdeir Corrêa

TITULAR: Joicieli da Silva Bandeira

SUPLENTE: Valdecir Ivaniski

VII. Representante Do Conselho Municipal De Educação (CME):


TITULAR: Andreia Pszedzimirski (Presidente)


SUPLENTE: Vandelei Paulo da Silva

VIII. Representante Do Conselho Tutelar

TITULAR: Neusa Viana da Rosa

SUPLENTE: Claudia Aparecida da Silva

IX. Representantes De Organizações Da Sociedade Civil:

TITULAR: Guilherme Araújo de Oliveira

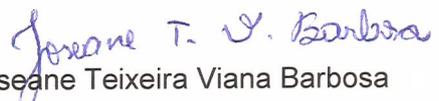
SUPLENTE: Jadir Gombetta

TITULAR: Almira Euronias Ferreira

SUPLENTE: Franciele Krombauer

X. Representante Das Escolas Do Campo:


TITULAR: Jiuwana da Silva


SUPLENTE: Joseane Teixeira Viana Barbosa

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Candói (PR) em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANDÓI, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e



XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC nº 29/2000, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói (PR), 16 de fevereiro de 2024.

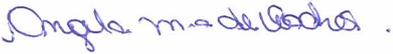
ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2013 – DECRETO Nº 337/2023.

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

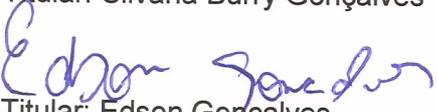
Titular: Paolla Maia Mandu


Suplente: Marizete Ribeiro Pelek

Titular: Ângela Maria de Quadros


Suplente – Gabriela Lemes do Nascimento

Titular: Silvana Burry Gonçalves

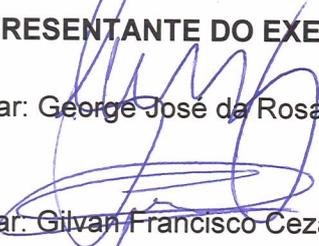

Suplente: Leila de Araujo Franczuk

Titular: Edson Gonçalves

Suplente: Valter Oliveira da Luz

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO E PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular: George José da Rosa – Executivo


Suplente: Danielli Smuzek Teixeira da Rosa

Titular: Gilvan Francisco Cezarnieski – Executivo

Suplente: José Evaldo Padilha

Titular: Solemar Lignane Arujo – Prestador de serviço


Suplente: Silvia Lignane Kawada

Titular: Larissa Grezzana Lopes Echer – Prestador de Serviço

Suplente: Valmir Scoropad

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Associação dos Produtores da Cachoeira

Titular: Merquides Brusque da Silva

Suplente: Antônio Osmar Mulhenbruch

Associação dos Produtores Rurais São Roque

Titular: Paulo dos Santos Mathias

Suplente: Dirceu de Maia Domingues

Sindicato dos Servidores públicos

Titular: Silvana Scoropad

Suplente: Vania Lucia Schiavine Fogaça dos Santos

Grupo Paixão pela Vida

Titular: Edair Barbosa Morandi

Suplente: Idelfina Gaio

Associação São João Batista

Titular: Flavio C. Silva

Suplente: Lucas Silva

Associação dos moradores do Bairro Araucária

Titular: Ezequiel Smolak

Suplente: Sandra Lopes de Abreu

Associação São Pedro

Titular: Antônio Eloir Pedroso

Suplente: Evaldo Lucio

Associação Passo Grande

Lúcido José Franciscone
Titular: Lúcido José Franciscone

Suplente: Eugenio Kaveski



RESOLUÇÃO N.º 01, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

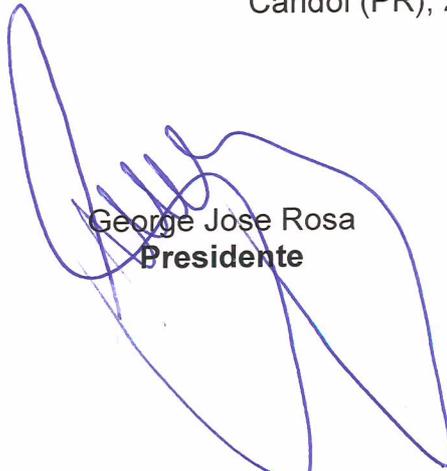
Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2023.

Candói (PR), 29 de fevereiro de 2024.


George Jose Rosa
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

RESOLUÇÃO N.º 01, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2023.

Candói (PR), 29 de fevereiro de 2024.

GEORGE JOSE ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7124EF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2024. Edição 2973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CERTIFICADO

O ICGP - TREINAMENTOS CERTIFICA QUE

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

**Concluiu com êxito sua participação no curso presencial:
TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATIVIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TÉCNICAS DE
ARRECAÇÃO**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DATA: 15,16 e 17 de fevereiro de 2023

Frequência: 100%

REALIZADO EM: Hotel Mabu Curitiba - Rua XV de Novembro, 830 - Centro. CEP: 80.020-310 – Curitiba- PR

ICGP

CNPJ Nº 31.644.353/0001-58



ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA G.
PRESIDENTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PROGRAMAÇÃO

Dia 15 de fevereiro de 2023 das 13 as 13h45 registro de presença e das 14h às 17h curso

Dia 16 de fevereiro de 2023 das 9 h as 11h45 e das 14h as 17h curso

Dia 17 de fevereiro de 2023 das 9 h as 11h45 curso e encerramento

1.) Diagnóstico da atividade tributária municipal: 1.1) Divisão da receita tributária no Brasil; 1.2) Panorama atual da estrutura de arrecadação nos Municípios do PI Meios e instrumentos de aumento de receita tributária. 2.) IPTU: 2.1) Incidência; 2.2) Base de cálculo e alíquota; 2.3) Progressividade e seletividade; 2.4) Áreas urbanas e novos loteamentos, plano diretor, base de cálculo, “cases”; 3.) ITBI: 3.1) Base de cálculo; 3.2) Sistemática de apuração; 3.3) Contratos de “promessa de compra e venda”; 3.4) Planejamento tributário e “holdings imobiliárias”; 3.5) Estudos de casos; 4.) ISS: 4.1) Serviços de qualquer natureza; 4.2) Lista taxativa; 4.3) Base de cálculo e 4.4) Sistemática de apuração; 4.5) Estudos de casos. 5.) Taxas Municipais: 5.1) Taxa de coleta de lixo, fontes alternativas de receitas das concessionárias e impacto da taxa repassada para financiar o serviço; 5.2) Taxa do Corpo de Bombeiros, definição de base de cálculo e incidência; 5.3) Taxa para expedição de alvarás, definição de cálculo e incidência. 5.) Dívida Ativa e Programas de Refinanciamento fiscal: 5.1) Composição da dívida ativa; 5.2) Gestão da dívida ativa; 5.3) Planejamento e implementação de programa de refinanciamento fiscal; 5.4) Boas práticas;

ICGP

CNPJ Nº 31.644.353/0001-58



ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA G.
PRESIDENTE

Este certificado é pessoal e intransferível. Consulte a validade no site www.tprotege.com.br
Em conformidade com a lei no 9394/96; Decreto no 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/31BD-E56E-F738-8C19> e informe o código 31BD-E56E-F738-8C19



CERTIFICADO

O ICGP - TREINAMENTOS CERTIFICA QUE

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

**Concluiu com êxito sua participação no curso presencial:
3º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA OS DESAFIOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA 2024**

CARGA HORÁRIA: 14 horas
DATA: 18, 19 e 20 de outubro 2023
Frequência: 100%
REALIZADO EM: CURSO FINALIZADO



CNPJ Nº 31.644.353/0001-58

ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA G.
PRESIDENTE

3º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA OS DESAFIOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA 2024

I- OBJETIVOS:

O Objetivo do 3º Simpósio em Gestão Pública é debater com os participantes os grandes desafios que as finanças públicas municipais poderão ter no ano de 2024. Isso por todos que os recursos públicos próprios dos municipais estão quase que totalmente comprometidos na manutenção da máquina pública, o que resulta aos gestores a busca de recursos perante os Governo Federal e Estadual. 2024 será um ano difícil, onde uma reforma tributária se avizinha para deixar ainda mais dúvidas, responsabilidades e, principalmente, problemas aos cofres públicos.

II – PÚBLICO-ALVO:

Prefeitos, Secretários de Finanças, Secretários de Administração e Planejamento, Contadores, Procuradores Jurídicos, Vereadores e Assessores, Servidores dos Municípios de Orçamento Público e demais servidores envolvidos nas finanças públicas dos municípios.

III - LOCAL

Local Hotel JL Bourbon

Telefone contato: (45) 3422-1000

FOZ DO IGUAÇU/PR

Datas 18, 19 e 20 de outubro 2023
Carga horária de 14 horas.

Valor da Inscrição R\$ 1.050,00

Inscrições pelo site www.icgp.com.br

Informações pelo telefone (45) 9 8821-7887 – WhatsApp ou pelo e-mail institutoicgp@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/31BD-E56E-F738-8C19> e informe o código 31BD-E56E-F738-8C19



Será fornecido Certificado de Participação, com carga horária, material, e coffee break na quinta-feira
Este certificado é pessoal e intransferível. Consulte a validade no site www.tprotege.com.br
Em conformidade com a lei no 9394/96; Decreto no 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

PROGRAMAÇÃO

Dia 18 de outubro

Das 13h15 as 13h50 registro de presença

Das 14h as 17h30 -Palestra de Abertura

Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

“A obrigação e a eficácia da arrecadação dos tributos municipais para a boa gestão pública”.

Professor Dr. José Mauricio Conti

Professor de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo – USP

“O Novo Arcabouço Fiscal e o Impacto nas Finanças Públicas para os Municípios”

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito de Toledo e Presidente da AMOP

“A Reforma Tributária que pode comprometer as finanças municipais”

Dia 19 de outubro de 2023

Das 8h30 as 11h30

Economista Rodrigo Vieira de Avila

“O Impacto da dívida pública federal na limitação das transferências federais para os municípios.”

Das 14 as 17h

Professora Cristiane Berriel

“O Planejamento Orçamentário Municipal para incremento das receitas próprias”

Dia 20 de outubro de 2023

Das 9 as 11h30

Bárbara Santos Klein Librelato

Professora de Contabilidade e Orçamento Público

“Gestão orçamentária municipal no debate nacional: planejamento e estratégias de desenvolvimento”

VI - DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS

Banco Sicred

Agencia 0710

Conta Corrente 78614-3

CNPJ 31.644.353/0001-58

CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

As notas fiscais serão emitidas logo após concluso o curso no CNPJ do órgão público participante.

ICGP

CNPJ Nº 31.644.353/0001-58

ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

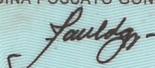
CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-070206/O-6

NOME
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO
NADIR GONÇALVES DA CRUZ

ORANDINA POSSATO GONÇALVES DA CRUZ


ASSINATURA DO PROFISSIONAL





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 8 de dezembro de 2014, confere o título de BACHAREL em CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de setembro de 1977, portador do RG número 7.713.876 5/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 7 de fevereiro de 2015.

Graduado

Aldo Nelson Bona
Prof. Aldo Nelson Bona
Reitor



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria n° 328, de 26 de julho de 1984, publicada no D.O.U. n° 145, de 27 de julho de 1984. Decreto n° 6754/2010, publicado no D.O.E. n° 8202/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

Conclusão do Curso: 8 de dezembro de 2014
Colação de Grau: 7 de fevereiro de 2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n° 53.672, Livro 023, Fls. 102, Processo 20.898, de 06/10/2014, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria n° 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 7 de fevereiro de 2015.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001:

[Assinatura]
anoB noelien obla korq
rolierq

obuehbrq

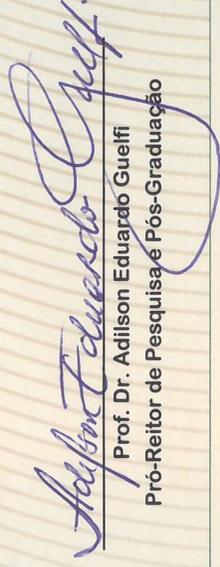
Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Núcleo de Educação a Distância

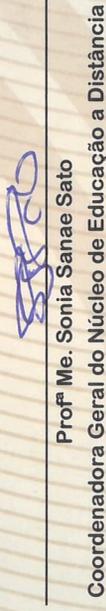


CERTIFICADO

Certificamos que **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**, portador(a) do Registro Geral nº 77138765 SSP/PR, concluiu o Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em **CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E AUDITORIA**, na **Universidade do Oeste Paulista - Unoeste**, realizado no período de 15/03/2015 a 31/03/2016, com carga horária total de 420 h, conforme quadro demonstrativo no verso e nos termos da Resolução nº 1 do CNE/CES de 08/06/2007, fazendo jus ao título de **Especialista "Lato Sensu"**.

Presidente Prudente, 21 de junho de 2016.


Prof. Dr. Adilson Eduardo Gueffi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Profª Me. Sonia Sanae Sato
Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância



QUADRO DEMONSTRATIVO

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ - R.A. 705.15.0006.6

DISCIPLINAS	CORPO DOCENTE	FREQ.(%)	C.H.	NOTA
I - CONTABILIDADE DE CUSTOS	Espec. MARIO ANTONIO FRANCO BOA SORTE	100%	40	8,50
II - SISTEMAS CONTÁBEIS	Espec. MARIO ANTONIO FRANCO BOA SORTE	100%	40	8,00
III - CONTROLADORIA	Espec. MARIO ANTONIO FRANCO BOA SORTE	100%	40	9,00
IV - FINANÇAS CORPORATIVAS	Espec. BRUNO TERE MUSSI NETO	100%	40	8,00
V - CONTABILIDADE NO TERCEIRO SETOR	Espec. MARCOS PAULO RUFINO DA COSTA	100%	40	9,50
VI - CONTABILIDADE AVANÇADA	Espec. MARCOS PAULO RUFINO DA COSTA	100%	40	8,50
VII - AUDITORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA	Espec. MARCOS PAULO RUFINO DA COSTA	100%	40	9,00
VIII - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E SOCIETÁRIA	Espec. MARCOS PAULO RUFINO DA COSTA	100%	40	8,50
IX - CONTABILIDADE GERENCIAL	Espec. MARCOS PAULO RUFINO DA COSTA	100%	40	9,00
X - METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Espec. ANA LUCIA FARAO CARNEIRO DE SIQUEIRA	100%	30	10,00
C.H. TOTAL DAS DISCIPLINAS			390	

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/MONOGRRAFIA

Título : CONTROLADORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - UM ESTUDO DE CASO NO CONTROLE DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR (30 h)

Nota : 8,50

MEC - Portaria nº 248, de 17/03/2009 - Publicada no DOU nº 52, 18/03/2009

Certificado registrado no livro de Expedição de Certificados do Núcleo de Educação a Distância - NEAD da UNOESTE, sob nº 003 no Livro nº 04.

Presidente Prudente, 21 de Junho de 2016

Secretaria Acadêmica